



## OFÍCIO N° 007/2026/GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 19 de janeiro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

R. Pedro Velho, 1291, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000

E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, por meio deste, a propositura anexa para apreciação da Câmara Legislativa de Pau dos Ferros-RN.

Venho, através deste, solicitar a apreciação do Projeto de Lei que altera exclusivamente o Anexo II da Lei Complementar nº 019/2023, de 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

Solicito, ainda, a tramitação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros, bem como a convocação de Sessão Extraordinária, em razão da necessidade de adequar imediatamente os valores remuneratórios dos servidores públicos ao novo salário vigente, instituído por Decreto do Governo Federal publicado ao final do mês de dezembro, o qual alterou o salário de referência em âmbito nacional.

Certa de sua atenção e comprometimento, renovo meus votos de estima e consideração.

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*



PROJETO DE LEI N° 2378 /2026

*Altera exclusivamente o Anexo II da Lei Complementar nº 019/2023, de 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado exclusivamente o anexo II da Lei Complementar nº 019/2023, de 29 de dezembro de 2023, passam a vigorar com redação constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de janeiro de 2026.

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

**PREFEITA**

## RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor,  
**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar exclusivamente o Anexo II da Lei Complementar nº 019/2023, de 29 de dezembro de 2023, com o objetivo de promover a atualização dos valores remuneratórios dos servidores, em decorrência da fixação do novo salário vigente.

A alteração proposta limita-se à adequação salarial, sem modificar o conteúdo normativo da Lei Complementar, buscando assegurar a compatibilidade dos valores constantes do Anexo II com a legislação atual e com a política remuneratória adotada pela Administração Pública.

Solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência em razão da necessidade de adequação imediata dos valores remuneratórios dos servidores ao novo salário, fixado por decreto do Governo Federal publicado no final de dezembro, o que exige atualização normativa célere para assegurar sua correta aplicação e evitar prejuízos financeiros aos servidores.

A atualização proposta possui caráter imediato e essencial, uma vez que sua postergação pode ocasionar atrasos na correta aplicação da remuneração, impactando diretamente a subsistência dos servidores e o regular processamento da folha de pagamento.

Dessa forma, o regime de urgência justifica-se pela relevância social da matéria, pelo impacto direto sobre os servidores e pela necessidade de sua rápida eficácia, razão pela qual se requer sua apreciação prioritária pelo Poder Legislativo.

Diante disso, trata-se de medida necessária, pontual e de caráter técnico, razão pela qual se solicita a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA	
<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN	

  
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
PREFEITA

Pau dos Ferros/RN, 19 de **DEZEMBRO** de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 20/10/2023	
HORA: 09:20	



**TABELA I – GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL BÁSICO**

CLASSE	I	II /1%	III /1%	IV /1%	V /1%	VI /1%	VII /1%	VIII /1%	IX /1%	X /1%	XI /1%	XII /1%	XIII /1%	XIV /1%	XV /1%	XVI /1%	XVII /1%
A	R\$ 3.242,00	R\$ 3.274,42	R\$ 3.307,16	R\$ 3.340,23	R\$ 3.373,63	R\$ 3.407,37	R\$ 3.441,44	R\$ 3.475,86	R\$ 3.510,62	R\$ 3.545,72	R\$ 3.581,18	R\$ 3.616,99	R\$ 3.653,16	R\$ 3.689,69	R\$ 3.726,59	R\$ 3.763,86	R\$ 3.801,49
B	R\$ 3.290,63	R\$ 3.323,53	R\$ 3.356,76	R\$ 3.390,33	R\$ 3.424,23	R\$ 3.458,48	R\$ 3.493,06	R\$ 3.527,99	R\$ 3.563,27	R\$ 3.598,90	R\$ 3.634,89	R\$ 3.671,24	R\$ 3.707,95	R\$ 3.745,03	R\$ 3.782,48	R\$ 3.820,31	R\$ 3.858,51
C	R\$ 3.389,34	R\$ 3.423,24	R\$ 3.457,47	R\$ 3.492,04	R\$ 3.526,96	R\$ 3.562,23	R\$ 3.597,85	R\$ 3.633,83	R\$ 3.670,17	R\$ 3.706,87	R\$ 3.743,94	R\$ 3.781,38	R\$ 3.819,19	R\$ 3.857,38	R\$ 3.895,96	R\$ 3.934,92	R\$ 3.974,26

**TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEIS BÁSICO E TÉCNICO**

CLASSE	I	II /1%	III /1%	IV /1%	V /1%	VI /1%	VII /1%	VIII /1%	IX /1%	X /1%	XI/ 1%	XII /1%	XIII /1%	XIV /1%	XV /1%	XVI /1%	XVII /1%
A	R\$ 1.621,00	R\$ 1.637,21	R\$ 1.653,58	R\$ 1.670,11	R\$ 1.686,81	R\$ 1.703,68	R\$ 1.720,72	R\$ 1.737,93	R\$ 1.755,31	R\$ 1.772,86	R\$ 1.790,59	R\$ 1.808,49	R\$ 1.826,58	R\$ 1.844,84	R\$ 1.863,29	R\$ 1.881,93	R\$ 1.900,74
B	R\$ 1.645,31	R\$ 1.661,76	R\$ 1.678,38	R\$ 1.695,16	R\$ 1.712,11	R\$ 1.729,23	R\$ 1.746,53	R\$ 1.763,99	R\$ 1.781,63	R\$ 1.799,45	R\$ 1.817,44	R\$ 1.835,70	R\$ 1.853,97	R\$ 1.872,51	R\$ 1.891,23	R\$ 1.910,15	R\$ 1.929,25
C	R\$ 1.694,67	R\$ 1.711,62	R\$ 1.728,73	R\$ 1.746,01	R\$ 1.763,47	R\$ 1.781,11	R\$ 1.798,92	R\$ 1.816,91	R\$ 1.835,08	R\$ 1.853,43	R\$ 1.871,97	R\$ 1.890,77	R\$ 1.909,59	R\$ 1.928,68	R\$ 1.947,97	R\$ 1.967,46	R\$ 1.987,12



**TABELA III – GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	I	II /2%	III /2%	IV /2%	V /2%	VI /2%	VII /2%	VIII /2%	IX /2%	X /2%	XI /2%	XII /2%	XIII /2%	XIV /2%	XV /2%	XVI /2%	XVII /2%
A	R\$ 2.600,40	R\$ 2.652,41	R\$ 2.705,46	R\$ 2.759,57	R\$ 2.814,76	R\$ 2.871,05	R\$ 2.928,47	R\$ 2.987,04	R\$ 3.046,78	R\$ 3.107,72	R\$ 3.169,87	R\$ 3.233,37	R\$ 3.297,94	R\$ 3.363,89	R\$ 3.431,17	R\$ 3.499,80	R\$ 3.569,79
B	R\$ 2.730,42	R\$ 2.785,03	R\$ 2.840,73	R\$ 2.897,54	R\$ 2.955,49	R\$ 3.014,60	R\$ 3.074,90	R\$ 3.136,39	R\$ 3.199,12	R\$ 3.263,10	R\$ 3.328,37	R\$ 3.394,93	R\$ 3.462,83	R\$ 3.532,09	R\$ 3.602,73	R\$ 3.674,79	R\$ 3.748,28
C	R\$ 3.003,46	R\$ 3.063,53	R\$ 3.124,80	R\$ 3.187,03	R\$ 3.251,04	R\$ 3.316,06	R\$ 3.382,39	R\$ 3.450,03	R\$ 3.519,03	R\$ 3.589,42	R\$ 3.661,20	R\$ 3.734,43	R\$ 3.809,92	R\$ 3.885,30	R\$ 3.963,00	R\$ 4.042,29	R\$ 4.123,11
D	R\$ 3.453,98	R\$ 3.523,06	R\$ 3.593,52	R\$ 3.665,39	R\$ 3.738,70	R\$ 3.813,47	R\$ 3.889,74	R\$ 3.967,54	R\$ 4.046,89	R\$ 4.127,83	R\$ 4.210,38	R\$ 4.294,59	R\$ 4.380,48	R\$ 4.468,09	R\$ 4.557,45	R\$ 4.648,60	R\$ 4.741,58

**TABELA IV – GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	I	II /2%	III /2%	IV /2%	V /2%	VI /2%	VII /2%	VIII /2%	IX /2%	X /2%	XI /2%	XII /2%	XIII /2%	XIV /2%	XV /2%	XVI /2%	XVII /2%
A	R\$ 2.237,33	R\$ 2.282,08	R\$ 2.327,72	R\$ 2.374,27	R\$ 2.421,76	R\$ 2.470,19	R\$ 2.519,60	R\$ 2.569,99	R\$ 2.621,39	R\$ 2.673,82	R\$ 2.727,29	R\$ 2.781,84	R\$ 2.837,48	R\$ 2.894,22	R\$ 2.952,11	R\$ 3.011,15	R\$ 3.071,37
B	R\$ 2.349,20	R\$ 2.396,18	R\$ 2.444,10	R\$ 2.492,99	R\$ 2.542,85	R\$ 2.593,70	R\$ 2.645,58	R\$ 2.698,49	R\$ 2.752,46	R\$ 2.807,51	R\$ 2.863,66	R\$ 2.920,93	R\$ 2.979,35	R\$ 3.038,94	R\$ 3.099,71	R\$ 3.161,71	R\$ 3.224,94
C	R\$ 2.584,14	R\$ 2.635,80	R\$ 2.688,51	R\$ 2.742,28	R\$ 2.797,13	R\$ 2.853,07	R\$ 2.910,13	R\$ 2.968,34	R\$ 3.27,70	R\$ 3.088,26	R\$ 3.150,02	R\$ 3.213,02	R\$ 3.277,28	R\$ 3.342,83	R\$ 3.409,69	R\$ 3.477,88	R\$ 3.547,44
D	R\$ 2.971,73	R\$ 3.031,11	R\$ 3.091,79	R\$ 3.153,63	R\$ 3.216,70	R\$ 3.281,03	R\$ 3.346,65	R\$ 3.413,59	R\$ 3.481,86	R\$ 3.551,50	R\$ 3.622,53	R\$ 3.694,98	R\$ 3.768,88	R\$ 3.844,25	R\$ 3.921,14	R\$ 3.999,56	R\$ 4.079,55



**TABELA V – GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	MÉDICO																
	I	II /2%	III /2%	IV /2%	V /2%	VI /2%	VII /2%	VIII /2%	IX /2%	X /2%	XI /2%	XII /2%	XIII /2%	XIV /2%	XV /2%	XVI /2%	XVII /2%
<b>A</b>	R\$ 8.537,62	R\$ 8.708,37	R\$ 8.882,54	R\$ 9.060,19	R\$ 9.241,39	R\$ 9.426,22	R\$ 9.614,75	R\$ 9.807,04	R\$ 10.003,1	R\$ 10.203,2	R\$ 10.407,3	R\$ 10.615,4	R\$ 10.827,7	R\$ 11.044,3	R\$ 11.265,2	R\$ 11.490,5	R\$ 11.720,3
<b>B</b>	R\$ 8.964,50	R\$ 9.143,79	R\$ 9.326,67	R\$ 9.513,20	R\$ 9.703,46	R\$ 9.897,53	R\$ 10.095,4	R\$ 10.297,3	R\$ 10.503,3	R\$ 10.713,4	R\$ 10.927,6	R\$ 11.146,2	R\$ 11.369,1	R\$ 11.596,5	R\$ 11.828,4	R\$ 12.065,0	R\$ 12.306,3
<b>C</b>	R\$ 9.860,95	R\$ 10.058,1	R\$ 10.259,3	R\$ 10.464,5	R\$ 10.673,8	R\$ 10.887,2	R\$ 11.105,0	R\$ 11.327,1	R\$ 11.553,6	R\$ 11.784,7	R\$ 12.020,4	R\$ 12.260,8	R\$ 12.506,0	R\$ 12.756,1	R\$ 13.011,3	R\$ 13.271,5	R\$ 13.536,9
<b>D</b>	R\$ 11.340,0	R\$ 11.566,9	R\$ 11.798,2	R\$ 12.034,2	R\$ 12.274,8	R\$ 12.520,3	R\$ 12.770,7	R\$ 13.026,2	R\$ 13.286,7	R\$ 13.552,4	R\$ 13.823,5	R\$ 14.099,9	R\$ 14.381,9	R\$ 14.669,6	R\$ 14.963,0	R\$ 15.262,2	R\$ 15.567,5

